

54
Alvares

Eu, Joo Antonio d' Oliveira Leiva, Secretario o uero
Honoravel Heitor Henrique Ferreira Alves
Jozeim Luiz Branco.
Arto Aureliano da Costa.

121

Termo de aforamento.

Nos quatorze dias do mez de Dezembro de mil e setecentos e setenta e sete, nesta cidade de Piviceaba e Secretaria da Camara Municipal, compareceu Ambrosio Wolgart, residente neste municipio e em presenca das testemunhas no fim nomeadas e assignadas disse que por despacho da Camara Municipal de sete de Setembro do corrente anno, obteve por aforamento um terreno deinhito regulando seis quadras, que a mesma possui no bairro alto desta cidade entre as ruas Direita e a de São José. nos fundos d'um terreno que o referido Wolgart possui na Rua Direita, cujo terreno ora aforado faz frente ao largo do Cemiterio publico tendo debaixo d'uma rua sem denominação; e que pub presente termo obriga-se a todas as disposições doCodigo de Posturas relativamente aos aforamentos de terrenos devotos, sem prejuizo da direção ou conservação das ruas, e por ter pago na Procuradoria da Camara a quantia de quatro milreis, importância do foro de primeiro anno passou-se-lhe o presente termo que lhe servira de titulo a copia que for extrahida. E para digo e assignar o presente com as testemunhas. Eu, Joo Antonio d' Oliveira Leiva, Secretario o uero.
Ambrosio Wolgart. Antonio

Antonio Dias de Almeida
Arqueto Mayor de Assumpção

Verbação.

67^o e 68^o

Aos sete dias do mez de Maio de mil e oitocentos e oitenta e nove, nesta cidade de Pinheirão, na Secretaria da Camara Municipal aqui compareceu João José Stipp e por elle me dito que nesta data transfere a Francisco Rodrigues de Souza, os direitos que tem sobre dois quarteirões aforados da Camara Municipal, sendo um situado a Rua Direita e Rua da Britanda, nesta cidade e o outro tambem fica situado nas mesmas ruas eijos aforamentos e arribações constas de sete fins; listos, que possuo de outro foreiro, e é o mesmo de folhas quinq e quinq rras. Achando-se presente Francisco Rodrigues de Souza, por elle me foi apresentada as cartas de foro que se referem aos quarteirões supra referidos e disse-me em presença das testemunhas abaixo assignados - que se cita-se a todas as disposições do Codizo de Posturas Municipaes, relativamente aos aforamentos de terrenos absolutos, sem prejuizo das direcções e consorvações das ruas. E para constar lavrou-se o presente que assigno, sendo a rra de Francisco Rodrigues de Souza que não sabe escrever, José Luiz dos Aros - jurante de testemunhas. Eu, José Antonio d'Almeida Leal, Secretário o escrevi.

João José Stipp
Francisco Rodrigues de Souza
José Luiz dos Aros
José Antonio d'Almeida Leal